



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 331, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Ementa: Cancela a concessão de abono pecuniário aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica cancelada a concessão do abono pecuniário, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2008 aos servidores públicos da administração municipal.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 324, de 03 de novembro de 2008.**

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal

Porto Real